



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

PROJETO FLACSO/01/2014

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE AGÊNCIA IMPLEMENTADORA

Sumário

1. CONTEXTO	2
2. OBJETO	4
3. ELEGIBILIDADE	5
4. HABILITAÇÃO	5
5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS	9
6. APOIO FINANCERIO AOS PROJETOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	10
7. APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	12
8. PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS	12
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
10. ASSINATURA DA CARTA DE ACORDO COM AS INSTITUIÇÕES SELECIONADAS	12
11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	13
12. DISPOSIÇÕES GERAIS	13
13. ESCLARECIMENTOS	13
14. Anexo I	14

PROJETO FLACSO/01/2014
Organização, Fortalecimento e Articulação das Iniciativas de Promoção dos Direitos Humanos

A Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO), por meio do Projeto FLACSO/01/2014 – Organização, Fortalecimento e Articulação das Iniciativas de Promoção dos Direitos Humanos – firmado com o Ministério dos Direitos Humanos (MDH), buscando o fortalecimento e consolidação das novas áreas de atuação do MDH, assim como qualificação de seus funcionários e parceiros, lança o presente Edital de Convocação para seleção de projeto com o intuito de fortalecer as ações de promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis.

1. CONTEXTO

O Brasil vem nas últimas décadas implementando políticas e programas para garantir os direitos humanos como condição fundamental das transformações, necessárias à consolidação de um país democrático e justo socialmente. Apesar de todos os esforços empreendidos e do avanço significativo no arcabouço legal brasileiro, ainda convivemos com muitas violações de direitos e cenários de violência que impedem o exercício da cidadania de grande parcela da sociedade, em especial, àquelas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, econômica e cultural.

Com o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), o Ministério dos Direitos Humanos (MDH) assume como eixos orientadores a universalização dos direitos humanos em um contexto de desigualdades, de forma indivisível e interdependente, o acesso à justiça e o combate a todas as formas de violência, tendo como finalidade a cidadania plena.

A Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto Nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009 reforça em seus princípios, objetivos e diretrizes o que foi assumido pelo Ministério dos Direitos Humanos no PNDH-3 e atribui ao MDH a coordenação dessa Política e, nos seus artigos 7º e 15, a responsabilidade de instituir e manter em funcionamento o Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Material Reciclável (CNDDH) e seus núcleos locais. O CDDH constitui-se como um espaço direcionado a assegurar a promoção e defesa dos direitos humanos desses dois públicos, em face de todas as formas de violência pessoal e social a que estão submetidos em razão da sua precária condição de vida nas cidades brasileiras.

De acordo com a estimativa realizada pelo IPEA, existem 101.854 pessoas em situação de rua no Brasil, para essas pessoas, viver nas ruas tem sido sinônimo de conviver com a violência diária que se dá de variadas formas: violência física e psicológica impostas pela exclusão social, intervenções violentas por parte de policiais ou de fiscais, remoções arbitrárias ou recolhimento de pertences, negligência no atendimento, ausência de políticas públicas. São vítimas de descaso, da discriminação, do preconceito e do desprezo que resultam, em muitos casos, em agressões, tentativas de homicídio, homicídios e chacinas, e o CNDDH é o único serviço que realiza o

enfrentamento específico e qualificado a essa realidade de extrema violação de direitos em âmbito nacional.

Num período de funcionamento que durou de 2010 a 2014, o CNDDH registrou cerca de 2.462 casos de violações de Direitos Humanos recebidas principalmente da busca ativa nos meios de comunicação e do Disque 100. A partir da classificação das violações, foi possível obter um panorama geral da violência contra a População em Situação de Rua no País, no qual a violência física ganha destaque (34,4%) seguido da violência institucional (24,1%), da negligência (16,3%) e da violência psicológica (16,1%). Dentre as violações físicas o homicídio se destaca chegando a 327 em 2013 e 248 em 2014, seguido por Lesões Corporais que chegou a 98 e 97 no mesmo período e tentativas de homicídios, 74 e 92 no mesmo período. Para exemplificar, destacamos os homicídios registrados em 2013 contra a população em situação de rua, que chegou a 327, para um público de aproximadamente 100 pessoas em todo o país e comparamos com a média de homicídios no Brasil, que é de 23,27 por 100 mil habitantes no mesmo período.

Os Catadores de Materiais Recicláveis, enquanto profissionais que catam, selecionam e vendem materiais recicláveis e reaproveitáveis, têm também, na rua, forte influência e relação com seu trabalho. Muitos deles são oriundos da população de rua, outros utilizam a rua como espaço de catação e alguns ainda vivem nas ruas das cidades do Brasil. Atualmente, mesmo tendo reconhecido nacionalmente seu protagonismo histórico na coleta seletiva e na reciclagem, esses trabalhadores enfrentam o desafio de lutar contra os projetos excludentes, muitos deles originados pelo próprio poder público, que preveem a terceirização da coleta seletiva e ameaça de incineração de resíduos, extinguindo a matéria prima básica do seu trabalho.

Em constante luta pelo reconhecimento da categoria como profissionais da coleta seletiva e da preservação do meio ambiente, os catadores de materiais recicláveis também se encontram em situação vulnerável, uma vez que não têm as devidas garantias de consolidação, continuidade e fortalecimento de seu trabalho nos municípios brasileiros. Essas pessoas vivem em constante processo de violação de direitos, com dificuldade de acesso à justiça, além de não terem políticas públicas eficazes que atendam suas necessidades.

A criação do CNDDH foi um passo fundamental na tentativa de reduzir a violência contra esses dois grupos vulneráveis. Com a missão de ser referência na defesa e promoção dos direitos humanos da população em situação de rua e catadores de material reciclável a fim de efetivar seus direitos humanos fundamentais, como cidadãos que constroem e participam do poder popular, o CNDDH conseguiu se constituir como espaço de escuta, defesa, promoção e reivindicação de direitos.

O referido projeto está desenvolvendo um trabalho pioneiro no Brasil, com a elaboração de referencial teórico sobre o tema da população em situação de rua, visto que a produção acadêmica e científica sobre esse tema é escassa em nosso país. Nos trabalhos desenvolvidos para a melhor qualificação do CNDDH foi desenvolvida uma metodologia de atendimento, abordagem, registro e acompanhamento direto e continuado de denúncias de violações de direitos humanos, e de operação de um Sistema de Registro das Denúncias de Violações de Direitos. É um tema de extrema complexidade e que está sendo possível de realizar através do acordo de cooperação técnica

internacional firmado com a Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais (FLACSO), intitulado “Organização, Fortalecimento e Articulação das iniciativas de promoção dos Direitos Humanos”.

Conforme descrito acima, foi desenvolvido um material muito rico para o enfrentamento à violência contra os referidos públicos, no entanto, como desdobramento da elaboração dessa tecnologia social inovadora no que se refere a políticas públicas para as pessoas que vivem e sobrevivem nas ruas, torna-se imprescindível, diante dos resultados alcançados e da boa execução do projeto, disseminar a metodologia produzida, capacitar os operadores, de acordo com a metodologia criada, no registro das denúncias, acolhimento do público, acompanhamento e encaminhamento dos casos do CNDDH, de modo que o conhecimento produzido se torne efetivo através da sua prática e alcance os projetos existentes e os que serão criados, deixando essa tecnologia testada para posteriormente se expandir para todos os estados brasileiros. Além disso, também se faz necessário criar um formato sustentável para a execução continuada do referido Centro, o que também se torna imprescindível para o cumprimento das atribuições do MDH referentes à Política Nacional para a População em Situação de Rua previstas no Decreto Nº 7.053/2009.

Face ao exposto, para o alcance dos resultados almejados pelo Projeto, identificou-se a necessidade de buscar parceiros que possam contribuir para eficiência, eficácia e efetividade das atividades a serem realizadas.

2. OBJETO

Contratação de organização social sem fins lucrativos com experiência no atendimento, **em nível nacional**, à população em situação de rua e catadores de material reciclável para:

- 1) Realizar a revisão técnica e publicação da metodologia de atendimento, abordagem, registro e acompanhamento direto e continuado de denúncias de violações de direitos humanos da população em situação de rua e catadores de material reciclável e; do manual do Sistema de Registro das Denúncias de Violações de Direitos do CNDDH elaborados pela equipe do CNDDH;
- 2) Realizar oficinas de articulação, mobilização e formação para disseminar conteúdo e capacitar os atores na metodologia desenvolvida de atendimento, abordagem, registro e acompanhamento direto e continuado de denúncias de violações de direitos humanos e operação do Sistema de Registro das Denúncias de Violações de Direitos, para os operadores do CNDDH, rede ampliada de atendimento aos públicos do projeto e movimentos sociais nos seguintes estados: Bahia, Ceará, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, São Paulo e no Distrito Federal;
- 3) Sistematizar os casos de violações de direitos humanos utilizando a nova metodologia desenvolvida e o Sistema de Registro das Denúncias de Violações de Direitos do CNDDH e fornecer dados sobre as violações sofridas para rede parceira de promoção e defesa de direitos humanos;

4) Elaborar proposta de sustentabilidade, manutenção de serviço continuado e incorporação do CNDDH na estrutura institucional do Ministério dos Direitos Humanos em articulação com a rede ampliada de atendimento aos públicos do projeto nas três esferas de governo.

3. ELEGIBILIDADE

Serão consideradas elegíveis as organizações sociais sem fins lucrativos com experiência comprovada no atendimento, **em nível nacional**, à população em situação de rua e catadores de material reciclável.

4. HABILITAÇÃO

As instituições interessadas em participar da seleção deverão comprovar experiência em mais de 2 (dois) anos com atividades relacionadas à população em situação de rua e com catadores de material reciclável, em nível nacional, e apresentar requisitos conforme indicado abaixo:

I – Projeto executivo que apresente como a instituição desenvolverá o seguinte conjunto de ações, **detalhando os produtos a serem entregues em cada etapa de desembolso pelo projeto**:

- (i) Seleção da equipe de trabalho e capacitação;
- (ii) Elaboração de proposta de estruturação das oficinas de articulação, mobilização e formação para disseminação da nova metodologia e capacitação dos atores envolvidos no projeto;
- (iii) Revisão técnica, publicação impressa e virtual e distribuição da metodologia de atendimento, abordagem, registro e acompanhamento direto e continuado de denúncias de violações de direitos humanos da população em situação de rua e catadores de material reciclável;
- (iv) Revisão técnica, publicação impressa e virtual e distribuição do manual do Sistema de Registro das Denúncias de Violações de Direitos do CNDDH;
- (v) Articulação da rede de proteção e enfrentamento à violência para participação nas oficinas de articulação, mobilização e formação para disseminar a nova metodologia;
- (vi) Mobilização e organização dos grupos e lideranças locais, para a participação nas oficinas de articulação, mobilização e formação para disseminar a nova metodologia;
- (vii) Realizar oficinas de articulação, mobilização e formação para disseminar a nova metodologia com a rede de parceiros, de defensores de direitos humanos, de serviços e dos movimentos sociais;
- (viii) Capacitar os operadores do CNDDH para a utilização do Sistema de Registro das Denúncias de Violações de Direitos;

- (ix) Elaborar relatório técnico das oficinas de articulação, mobilização e formação para disseminar a nova metodologia realizadas;
- (x) Articulação da rede de proteção e enfrentamento à violência para a utilização da nova metodologia desenvolvida;
- (xi) Sistematização de casos de violações de direitos humanos utilizando a nova metodologia desenvolvida e o Sistema de Registro das Denúncias de Violações de Direitos do CNDDH;
- (xii) Prestação de informações sobre as violações sofridas pelos referidos públicos para rede parceira de promoção e defesa de direitos humanos;
- (xiii) Realizar reuniões ampliadas para possibilitar a socialização e validação dos conhecimentos produzidos;
- (xiv) Elaborar Proposta de sustentabilidade, manutenção de serviço continuado e incorporação do CNDDH na estrutura institucional do Ministério dos Direitos Humanos em articulação com a rede ampliada de atendimento aos públicos do projeto nas três esferas de governo;
- (xv) Capacitar os operadores do MDH para a utilização do Sistema de Registro das Denúncias de Violações de Direitos.

II – Apresentação da equipe de trabalho, que deverá ser composta minimamente por:

Equipe nacional que acompanhará todo o projeto:

- (i) 1 (um) Coordenador técnico do Projeto – profissional de nível superior, com experiência de no mínimo 3 (três) anos na execução, gestão, planejamento e monitoramento de atividades técnicas de projetos com os públicos deste projeto;
- (ii) 1 (um) Cientista Social - profissional de nível superior, com experiência de no mínimo 2 (dois) anos na execução, elaboração de relatórios, pesquisas, sistematização de dados, artigos e revisão de material textual de projetos com públicos em situação de vulnerabilidade social, preferencialmente com os públicos deste projeto;
- (iii) 1 (um) Advogado - com experiência de no mínimo 2 (dois) anos na execução de projetos com acompanhamento de ações na esfera cível e criminal, para defender interesses coletivos, atuando em todas as esferas do poder judiciário ou extrajudicialmente, que zele pelos interesses de públicos em situação de vulnerabilidade social, preferencialmente dos públicos deste projeto;
- (iv) 1 (um) Técnico Social - profissional de nível superior, com experiência de no mínimo 2 (dois) anos na execução de projetos, abordagem social, acompanhamento de casos e defesa de direitos humanos dos públicos deste projeto;
- (v) 1 (um) Agente Social - profissional com experiência de no mínimo 2 (dois) anos de mobilização, abordagem social, criação de vínculo, trabalho de articulação com os movimentos que atuam com os públicos do referido projeto, acompanhamento e defesa desses públicos; e,

- (vi) 1 (um) Assistente administrativo – profissional de nível médio, com experiência de no mínimo 2 (dois) anos com atendimento de pessoas, preenchimento de documentos, planilhas e relatórios diversos.

Equipes dos núcleos estaduais, composta por um técnico social e um agente social em cada uma das seguintes localidades: Bahia, Ceará, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, São Paulo e no Distrito Federal. Essas equipes terão contrato reduzido, limitado ao trabalho das oficinas, capacitações, articulações e mobilizações nos respectivos estados:

- (vii) 7 (sete) Técnicos Sociais - profissional de nível superior, com experiência de no mínimo 2 (dois) anos na execução de projetos, abordagem social, acompanhamento de casos e defesa de direitos humanos dos públicos deste projeto;
- (viii) 7 (sete) Agentes Sociais - profissional com experiência de no mínimo 2 (dois) anos de mobilização, abordagem social, criação de vínculo, trabalho de articulação com os movimentos que atuam com os públicos do referido projeto, acompanhamento e defesa desses públicos; e,

Devem ser incluídos na apresentação os endereços eletrônicos (e-mails) e os CVs de todos os integrantes, com os telefones do coordenador executivo para contato.

III – Poderão participar do processo de seleção instituições sociais que detenham as seguintes qualificações/características:

- (i) Estejam em atividade regular, voltadas para a execução de atividades relacionadas ao objeto deste Projeto, demonstrem aptidão para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis com este Projeto, comprovado através de Atestados de Capacidade Técnica;
- (ii) Indiquem o responsável técnico e a equipe executora que deverão demonstrar conhecimento e experiência nas atividades afins, devidamente comprovados através do envio de currículos.
- (iii) Possuam experiência de no mínimo 2 (dois) anos, com a produção e disseminação de dados de promoção e/ou defesa de direitos humanos relacionados aos públicos deste Projeto.
- (iv) Possuam experiência de no mínimo 2 (dois) anos, de capacitação em direitos humanos da rede de parceiros, de defensores de direitos humanos, de serviços de atendimento e de movimentos sociais que atuam e atendem os públicos deste Projeto.

IV – Cronograma de realização do projeto, contemplando a indicação precisa dos momentos de entrega dos produtos que compõem o projeto apresentado, e com observância aos seguintes detalhes:

- (i) Local de Trabalho: A instituição contratada poderá ter sede em qualquer localidade do território nacional e seus consultores deverão ter disponibilidade para viagens. Todos os custos de preparação, deslocamento de consultores, e apresentação da proposta deverão ser custeados pela instituição contratada;
- (ii) Os documentos técnicos devem ser entregues em formato de documento portátil (PDF) para publicação, em formato editável (.DOC, .TXT, .XLS e outros). O contratado deve estar preparado para responder na íntegra a qualquer pedido relativo à metodologia utilizada na elaboração deste conjunto de dados. O MDH e terceiros devem ser capazes de replicar os resultados com base na descrição metodológica e no conjunto de dados subjacente. A precisão dos dados produzidos será de inteira responsabilidade do contratante;
- (iii) O pagamento será efetuado após a realização e aprovação dos serviços prestados, estando estes em perfeita consonância com o descrito na proposta;
- (iv) Local de entrega dos produtos: MDH no endereço: Setor Comercial Sul – B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre "A", 9º Andar, Coordenação-Geral dos Direitos da População em Situação de Rua, CEP: 70308-200, Brasília, DF;
- (v) O gestor responsável pela supervisão e acompanhamento das atividades é o Carlos Ricardo, Coordenador-Geral dos Direitos da População em Situação de Rua do Ministério dos Direitos Humanos; e,
- (vi) Todos os produtos deverão ser entregues em versão preliminar, 5 (cinco) dias antes do prazo de entrega, para serem analisados pelo supervisor, e após a aprovação, deverão ser entregues em mídia eletrônica (CD) em formato editável e em formato PDF.

V – Detalhamento dos custos de implementação do projeto e da utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro do Projeto FLACSO/01/2014, apresentando o planejamento das ações que serão executadas com os recursos que estarão disponíveis em cada etapa observando-se o cronograma de desembolso indicado neste edital e os prazos de entrega dos produtos.

VI – Proposta de contrapartida institucional à parceria, que pode englobar desde a destinação de instalações físicas específicas até o aporte de recursos humanos ou financeiros ao projeto;

VII – A Contratada se compromete em manter sigilo sobre as informações geradas durante a execução do objeto do presente Contrato, não podendo revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto.

- (i) Além da Equipe Técnica encarregada da execução do objeto, a obrigação de sigilo estende-se a seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.
- (ii) O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará extinção automática do contrato, se ainda vigente, e, em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos.

- (iii) Só será legítimo como motivo de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses de informações já conhecida e/ou de domínio público; mediante autorização expressa da Contratante.

VIII – Comprovação de regularidade fiscal, por meio dos seguintes documentos:

- (i) Contrato ou Estatuto Social e sua última alteração registrada;
- (ii) CNPJ;
- (iii) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- (iv) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- (v) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS; e,
- (vi) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Ainda que outras instituições subscrevam o projeto de pesquisa selecionado, **a instituição proponente será exclusivamente responsável por sua execução, não podendo transmitir tal responsabilidade a terceiros, nos termos da Carta de Acordo a ser formalizada.**

As propostas de projeto deverão ser assinadas, obrigatoriamente, pelo representante legal da instituição proponente.

Não será aceita a substituição da instituição proponente por outra.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Os projetos de pesquisa apresentados pelas instituições deverão cumprir integralmente e rigorosamente os requisitos previstos no presente edital de convocação, e serão selecionados em função dos seguintes critérios de julgamento:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Critério I – Adequação do projeto ao tema e às ações elencadas no edital	Até 20 Pontos
Critério II – Qualidade metodológica do projeto	Até 30 pontos
Critério III – Viabilidade da proposta	Até 10 pontos
Critério IV – Perfil dos membros da equipe;	Até 20 Pontos
Critério V – Experiência da instituição proponente com trabalhos sobre promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua e catadores de material reciclável.	Até 20 Pontos

TOTAL DE PONTOS	Até 100 Pontos
------------------------	-----------------------

O Comitê de Avaliação (vide item 9. Julgamento) poderá aprovar propostas de forma condicionada. Neste caso, a assinatura da Carta Acordo dependerá do atendimento de todas as exigências feitas pelo Comitê.

6. APOIO FINANCERIO AOS PROJETOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos que serão aplicados na implementação da Carta de Acordo a ser firmada com a instituição selecionada são oriundos do projeto de cooperação técnica internacional **PROJETO FLACSO/01/2014 – Organização, Fortalecimento e Articulação das Iniciativas de Promoção dos Direitos Humanos**.

O apoio financeiro destinado ao projeto será de R\$ 571.310,76 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e dez reais e setenta e seis centavos), que ocorrerá à conta do Projeto FLACSO 01/2014 – *Organização, fortalecimento e articulação das iniciativas de promoção dos direitos humanos*, repassados em conformidade com o cronograma de desembolso a ser estabelecido na Carta de Acordo:

Parcela	Prazo de entrega	% de pagamento
1ª parcela	Mediante assinatura da Carta Acordo e entrega e aprovação do Produto 1 .	30%
2ª parcela	Em 50 dias a partir da assinatura da Carta Acordo, e mediante entrega e aprovação do Produto 2 .	30%
3ª parcela	Em 115 dias a partir da assinatura da Carta Acordo, mediante entrega e aprovação do Produto 3 .	25%
4ª parcela	Em 140 dias a partir da assinatura da Carta Acordo, e mediante entrega e aprovação do Produto 4 .	15%
Prestação de contas obrigatória	Em 150 dias a partir da assinatura da Carta Acordo, Relatório de Prestação de Contas Final .	Sem repasse de recurso

O contrato, firmado no âmbito da Carta Acordo, com a instituição vencedora terá vigência de **150 dias tendo como prazos máximos para a entrega dos produtos**, dispostos no cronograma abaixo:

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA	PERCENTUAL (%)
<p>Produto 1 – Documento técnico contendo a proposta de estruturação das oficinas de articulação, mobilização e formação para disseminar conteúdo e capacitar os atores na metodologia desenvolvida de atendimento, abordagem, registro e acompanhamento direto e continuado de denúncias de violações de direitos humanos e operação do Sistema de Registro das Denúncias de Violações de Direitos, para os operadores do CNDDH, rede ampliada de atendimento aos públicos do projeto e movimentos sociais nos seguintes estados: Bahia, Ceará, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, São Paulo e no Distrito Federal;</p>	<p>Até 15 dias após assinatura do contrato</p>	<p>30</p>
<p>Produto 2 – Metodologia de atendimento, abordagem, registro e acompanhamento direto e continuado de denúncias de violações de direitos humanos da população em situação de rua e catadores de material reciclável (tiragem: mil exemplares) e; do manual do Sistema de Registro das Denúncias de Violações de Direitos do CNDDH (tiragem: 500 exemplares) revisados tecnicamente, publicados e distribuídos;</p>	<p>50 dias após assinatura do contrato</p>	<p>30</p>
<p>Produto 3 – Documento contendo Proposta de sustentabilidade, manutenção de serviço continuado e incorporação do CNDDH na estrutura institucional do Ministério dos Direitos Humanos em articulação com a rede ampliada de atendimento aos públicos do projeto nas três esferas de governo.</p>	<p>115 dias após assinatura do contrato</p>	<p>25</p>
<p>Produto 4 – Documento técnico contendo o relatório completo de realização das oficinas de articulação, mobilização e formação para disseminar conteúdo e capacitar os atores na metodologia desenvolvida de atendimento, abordagem, registro e acompanhamento direto e continuado de denúncias de violações de direitos humanos e operação do Sistema de Registro das Denúncias de Violações de Direitos, para os operadores do CNDDH, rede ampliada de atendimento aos públicos do projeto e movimentos sociais nos seguintes estados: Bahia, Ceará, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, São Paulo e no Distrito Federal;</p>	<p>140 dias após assinatura do contrato</p>	<p>15</p>
<p>TOTAL</p>		<p>100%</p>

7. APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos deverão ser utilizados para a remuneração direta dos membros de sua equipe, em partilha definida previamente pela própria instituição, bem como para os demais custos necessários à realização do projeto proposto.

A instituição selecionada assume responsabilidade pela destinação dos recursos repassados, devendo observar eventuais impedimentos e vedações legais.

8. PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS

Os projetos deverão ser enviados, **a partir da publicação do anúncio até o dia 20/07/2018**, em envelope fechado e **identificado externamente com o número do Projeto e da Convocação**, para a Sede da ENAP – Escola Nacional de Administração Pública SAIS - Área 2 - sala 120, Setor Policial Sul, Brasília - DF, 70610-900.

O envelope deverá estar identificado com a inscrição **“Projeto FLACSO 01/2014 – Edital 01/2018” e com a identificação da instituição, contendo a proposta impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da instituição, rubricadas todas as folhas, datadas e assinadas (última folha) pelo representante legal da instituição proponente, sem rasuras ou emendas.** A instituição também deverá entregar a proposta em meio magnético (CD-ROM ou DVD), bem como a documentação comprobatória de regularidade fiscal, cuja apresentação incompleta ensejará a aprovação da proposta de pesquisa de forma condicionada à entrega da documentação restante para a assinatura da Carta de Acordo.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise da proposta e da documentação apresentada em resposta à presente convocação será efetuada por um Comitê de Avaliação composto por representantes da FLACSO e do MDH. Também poderão ser convidados a integrar o Comitê representantes de órgãos públicos com interesse no tema e/ou professores e pesquisadores especializados na área temática, desde que não tenham vinculação com nenhuma das instituições proponentes na respectiva área.

O julgamento realizar-se-á mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios desta convocação.

10. ASSINATURA DA CARTA DE ACORDO COM AS INSTITUIÇÕES SELECIONADAS

A não apresentação ou a irregularidade de quaisquer dos documentos comprobatórios da regularização jurídico-fiscal da instituição selecionada impede a assinatura da Carta de Acordo, facultando-se ao Comitê de Avaliação a convocação da instituição cuja proposta tenha sido classificada em segundo lugar.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do processo seletivo serão publicados no *site* do Ministério dos Direitos Humanos (www.mdh.gov.br). A divulgação dos resultados não implicará direito ao apoio financeiro e técnico por parte do MDH e/ou da FLACSO.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os direitos autorais sobre os produtos, patrimoniais e morais, com todas as suas características, diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública ou privada, pertencerão, exclusivamente ao MDH, estando a futura contratada proibida de divulgar quaisquer dos produtos elaborados sem a expressa anuência do MDH.

O presente edital de convocação poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa da FLACSO ou do MDH, sem que isto implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A presente seleção é conduzida no âmbito do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Faculdade de Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO) para o Funcionamento da Sede Acadêmica da FLACSO no Brasil, de 03 de dezembro de 1990, promulgado pelo Decreto nº 593 de 06 de julho de 1992, e na esfera do Documento de Projeto **FLACSO 01/2014 – ORGANIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E ARTICULAÇÃO DAS INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS**.

As instituições participantes da seleção reconhecem que a FLACSO goza dos privilégios e imunidades a ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada pelo Governo Brasileiro, e nada do que está contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pela FLACSO a tais privilégios e imunidades.

13. ESCLARECIMENTOS

Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser solicitadas por escrito por meio do endereço eletrônico ccoop@mdh.gov.br.

ANEXO I

Com o objetivo de auxiliar as instituições proponentes, elaborou-se uma lista de itens que deverão obrigatoriamente constar nas propostas a serem enviadas. Todavia, essa lista NÃO substitui os parâmetros indicados no corpo deste edital.

1. Projeto executivo

1.1. Objetivo.

1.2. Justificativa.

1.3. Metodologia.

1.4. Atividades do projeto contendo os seguintes itens:

- (i) Seleção da equipe de trabalho e capacitação;
- (ii) Elaboração de proposta de estruturação das oficinas de articulação, mobilização e formação para disseminar a nova metodologia e capacitar os atores envolvidos no projeto;
- (iii) Diagramação, publicação impressa e virtual e distribuição do livro de metodologia de atendimento, abordagem, registro e acompanhamento direto e continuado de denúncias de violações de direitos humanos da população em situação de rua e catadores de material reciclável;
- (iv) Diagramação, publicação impressa e virtual e distribuição do manual do Sistema de Registro das Denúncias de Violações de Direitos do CNDDH;
- (v) Articulação da rede de proteção e enfrentamento à violência para participação nas oficinas de articulação, mobilização e formação para disseminar a nova metodologia;
- (vi) Mobilização e organização dos grupos e lideranças locais, para a participação nas oficinas de articulação, mobilização e formação para disseminar a nova metodologia;
- (vii) Realizar oficinas de articulação, mobilização e formação para disseminar a nova metodologia com a rede de parceiros, de defensores de direitos humanos, de serviços e dos movimentos sociais;
- (viii) Capacitar os operadores do CNDDH para a utilização do Sistema de Registro das Denúncias de Violações de Direitos;
- (ix) Elaborar relatório técnico das oficinas de articulação, mobilização e formação para disseminar a nova metodologia realizadas;
- (x) Articulação da rede de proteção e enfrentamento à violência para a utilização da nova metodologia desenvolvida;
- (xi) Sistematização de casos de violações de direitos humanos utilizando a nova metodologia desenvolvida e o Sistema de Registro das Denúncias de Violações de Direitos do CNDDH;

- (xii) Prestação de informações sobre as violações sofridas pelos referidos públicos para rede parceira de promoção e defesa de direitos humanos;
- (xiii) Realizar reuniões ampliadas para possibilitar a socialização e validação dos conhecimentos produzidos;
- (xiv) Elaborar Proposta de sustentabilidade, manutenção de serviço continuado e incorporação do CNDDH na estrutura institucional do Ministério dos Direitos Humanos em articulação com a rede ampliada de atendimento aos públicos do projeto nas três esferas de governo;
- (xv) Capacitar os operadores do MDH para a utilização do Sistema de Registro das Denúncias de Violações de Direitos.

1.7. Orçamento.

1.8. Proposta de contrapartida institucional à parceria.

1.9. Proposta de produtos a serem entregues a cada parcela de desembolso indicada no item 6.

2.0. Cronograma de execução das ações do projeto.

2. Apresentação da equipe, contendo o currículo e o e-mail de cada membro:

- a. Coordenador técnico do projeto proposto (coordenador executivo);
- b. Cientista social;
- c. Advogado;
- d. Técnicos sociais; e,
- e. Agentes sociais;
- f. Assistente administrativo (profissional de nível médio).

3. Comprovação de regularidade fiscal:

- a. CNPJ;
- b. Contrato ou Estatuto Social e sua última alteração registrada;
- c. Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- e. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS; e,
- f. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4. Assinatura do representante legal da instituição proponente;

5. Caso o projeto seja apresentado em conjunto com outras instituições, deve-se apresentar:

- a. Parceria devidamente comprovada; e,
- b. Definição clara e prévia da divisão de trabalho.

6. Entrega ou envio da proposta até o dia **20 de julho de 2018**, em envelope fechado e **identificado externamente com o número do Projeto e da Convocação**, no seguinte endereço:
Sede da ENAP – Escola Nacional de Administração Pública SAIS - Área 2 - sala 120,
Setor Policial Sul, Brasília - DF, 70610-900.

7. O envelope deverá estar identificado com a inscrição **“Projeto FLACSO 01/2014 – Edital 01/2018”** e com a **identificação da instituição, contendo a proposta impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da instituição, rubricadas todas as folhas, datadas e assinadas (última folha) pelo representante legal da instituição proponente, sem rasuras ou emendas.** A instituição também deverá entregar a proposta também em meio magnético (CD-ROM ou DVD).